

LEI Nº 25

Cria uma comissão que entrará em contato com os Prefeitos de Maravilha e Campo-Ere, para serem normalizadas as divisas entre estes Municípios, as quais estão em dúvida até a presente data.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Faz Saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei :

Art.1º - Fica criado uma Comissão que entrará em contato com os Prefeitos de Maravilha e Campo-Ere, para serem normalizadas as divisas entre os tres referidos Municípios.

Art.2º - A Comissão criada por esta lei será constituída por cinco membros, sendo eles o Presidente o Prefeito Municipal e mais quatro (4) membros nomeados pelo Presidente.

§1º - Os membros mencionados no artigo anterior, terão mandato de dois (2) anos podendo no entanto serem indicados no período seguinte ou na falta de um ou mais dos mesmos, podendo serem substituídos pelo Presidente da referida comissão.

§2º - A Comissão terá plenos e amplos poderes para representar o Município junto ao Governo Federal, Estadual e Governos Municipais, em todos os assuntos que venham beneficiar economicamente o Município.

Art.3º - As despesas que houverem com a presente Comissão correrão por conta e risco da mesma até a terceira (3a.) sessão Ordinária dos Vereadores, do ano em curso, que submeterá a questão a seus necessários estudos.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, em  
10 de Maio de 1963.

EDWIN E. BERGER

Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente lei na data supra  
Viro A. Majolo - Secretário Municipal